



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3341/2011

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCESSÃO DE ABONO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** aos servidores públicos do Município de Guarapari, integrantes do quadro de pessoal ativo, no mês de competência relativo a dezembro do ano em curso, a ser pago no mês de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – Os critérios e a forma de pagamento do abono capitulado neste artigo serão definidos em regulamento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, se necessário, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 1º de dezembro de 2011.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 149/2011
Autoria do PL nº. 149/2011: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 21.818/2011

